



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

##### 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto: **A Contratação de empresa especializada em Consultorias e Assessorias: (Contábil, Administrativa em licitações, Controle interno, Recursos humanos e digitalização de documentos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras, conforme, especificações constantes nos termos de referência em anexo.**

##### 2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

##### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços se faz necessária para cumprimento das obrigações desta Câmara Municipal, devido a: 1) necessidade de instrução para o bom desempenho das atividades relacionadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, baseado em documentos que subsidiem a autoridade competente na tomada de decisão com base na Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Federal 10.520/02; 2) necessidade de cumprimento das obrigações desta Câmara Municipal, no acompanhamento mensal dos recursos financeiros, compreendendo o processamento das receitas e das despesas; 3) necessidade de instrução para o bom desempenho das atividades relacionadas ao controle do patrimônio, do almoxarifado, de combustíveis, de documentos e de outros correlatos; 4) necessidade de orientação e acompanhamento na elaboração e transmissão da GFIP, RAIS e Folha de Pagamento desta Casa Legislativa; e 5) necessidade de arquivamento de forma segura uma vez que os processos originais em papel, por serem constantemente usados, correm o risco de extravio e perda, o sistema de digitalização computadorizado se torna mais confiável por assegurar a integridade física dos documentos e a facilidade de acesso, visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo

##### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

**4.2. A Câmara Municipal de Ipueiras** poderá se valer da análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

**4.3.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

**5.2.** O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

**5.3.** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

**6.1.** Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Ipueiras, na Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Bairro Centro – Ipueiras – Ceará.

**6.2.** Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Ipueiras.

### 7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo I, deste termo de referência.

### 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Ipueiras, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Ipueiras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação.

### 9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**9.1.** Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

- 9.2.** Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 9.3.** Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 9.4.** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 9.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.6.** Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.
- 9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- 10.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 10.3.** Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.
- 10.4.** Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 10.5.** Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgãos de controle.
- 10.6.** Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

### 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestados de execução e contra recibos.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

**11.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços, através de cheque ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

Ipueiras - Ceará, 16 de Janeiro de 2017.

*Maria Edilene Leoncio*

MARIA EDILENE LEONCIO

**Presidente da CPL**



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

### ANEXO - II

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

##### **Objeto: 1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Consultorias e Assessorias: (Contábil, Administrativa em licitações, Controle Interno, Recursos humanos e digitalização de documentos)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras, conforme, especificações constantes nos termos de referência em anexo.

##### **❖ ASSESSORIA CONTÁBIL**

A prestação de serviços consiste em organizar e executar os serviços de contabilidade em geral da Câmara Municipal de Ipueiras, abrangendo a escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto de organização contábil, além de efetuar o levantamento dos respectivos balanços e demonstrações dentro das normas da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. A seguir, as atribuições que o Contratado deverá desempenhar, compreendendo também as atividades compartilhadas definidas na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade Nº 560, de 28/10/83, que define as prerrogativas profissionais de que trata o art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de Fevereiro de 1946:

- 1 – Processamento das receitas e despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da Câmara Municipal, pelo método de partidas dobradas e por meio de computação eletrônica;
- 2 – Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrações;
- 3 – Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- 4 – Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- 5 – Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por contas ou grupo de contas, de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensais (livro caixa);
- 6 – Programação orçamentária e financeira, além do acompanhamento da execução do orçamento;
- 7 – Planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- 8 – Levantamento e elaboração do balanço geral, incluindo-se todos os anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64;



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

- 9 – Elaboração eletrônica dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO bimestrais) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF quadrimestrais);
- 10 – Conferir todos os processos de empenho e pagamento, antes de enviá-los ao TCM-CE;
- 11 – Geração e envio do SIM (Sistema de Informações Municipais) dentro do prazo previsto em Lei;
- 12 – Orientar o Presidente da Câmara para uma correta aplicação dos recursos recebidos.

### Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, no controle orçamentário e financeiro, compreendendo o processamento das receitas e das despesas, junto a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce.	Mês	11	7.350,00	80.850,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>80.850,00</b>

### ❖ ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

- 1 – Orientação no planejamento das aquisições e contratação de serviços, para no que couber licitação, seja feita dentro das diretrizes estabelecidas por lei;
- 2 – Orientação na elaboração de Editais e respectivos anexos de todas as modalidades de licitação;
- 3 – Orientação na elaboração e alteração de contratos que se fizer necessário;
- 4 – Acompanhamento das comissões de licitação e pregão nos certames licitatórios;
- 5 – Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos em qualquer licitação, conforme o caso;
- 6 – Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria;
- 7 – Orientar a Comissão de Licitação ou responsável, no preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE;
- 8 – Orientar a Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios no Sistema Informatizado responsável pelo envio do SIM;
- 9 - Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;
- 10 - A prestação dos serviços de assessoria será efetuada das seguintes formas:



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

### Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
02	Prestação de serviços especializados em assessoria administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação, junto a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce	Mês	11	2.966,67	32.633,37
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>32.633,37</b>

### ❖ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO

1 – Orientação aos servidores do setor de Controle Interno da Câmara Municipal para a correta execução do Controle de Almoxarifado, Patrimonial, Tombamento, Inventário e Controle de Combustível, sendo:

1.1 – Controle de Almoxarifado – Lançamento das entradas dos materiais de consumo para controle de estoque e saídas;

1.2 – Controle de Combustível - Controle do volume de combustível utilizado por cada tipo de veículo pertencente ou locado à Câmara Municipal, indicando a estimativa de gasto por quilômetro rodado, entre outras informações;

1.3 – Tombamento de bens materiais através de plaquetas numeradas;

1.4 – Registro dos bens adquiridos durante o atual exercício (2017) em conformidade com o Sistema de Informações Municipais (SIM), registros de movimentos internos tais como: transferência, cessão, remanejamento, baixas e reincorporação.

1.5 – Conferência dos bens tombados para geração de livro de inventário.

1.6 – Geração dos termos de responsabilidade dos responsáveis pelos setores, além de outros serviços à serem executados.

### Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
03	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em Controle Interno, destinados a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce.	Mês	11	3.983,33	43.816,63
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>43.816,63</b>



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

### ❖ ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

- 1 - Serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- 2 - Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;
- 3 - Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- 4 - Individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;
- 5 - Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime próprio de previdência social do Município;
- 6 - Elaboração e Transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais -GFIP e individualização de prestadores de serviços;
- 7 - Protocolo geral;
- 8 - Elaboração da RAIS;
- 9 - Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto a receita a Receita Federal do Brasil;
- 10 - Orientação no controle de Ficha Funcional.

### Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
04	Prestação de serviços especializados na área de assessoria em recursos humanos, compreendendo elaboração e transmissão de GFIP, RAIS, DIRF, Folha de Pagamento mensal e acompanhamento dos processos previdenciários, junto a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce	Mês	11	2.683,33	29.516,63
<b>VALOR GLOBAL</b>					



### ❖ DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. A digitalização deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Ipueiras/CE;
2. Os documentos a serem digitalizados são referentes ao exercício de 2017;
3. A estação de trabalho, completa e funcional, será fornecida, montada e mantida sob responsabilidade da Contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários.

*Federley* *...* *...*



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

4. A digitalização deverá ser feita de todos os documentos constantes no processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado;
5. É absolutamente vedada a interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações.
6. A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo:
  - Equipamento Utilizado: Scanner de Mesa.
  - Sistema de Automação dos Documentos Utilizado: Próprio da CONTRATADA.
  - Formato do Arquivo de Imagem: JPG e/ou PDF com a funcionalidade OCR.
  - Tamanho do Formato do Arquivo: Papel A4.
  - Coloração: Preta ou Colorida.
  - Resolução Mínima: 200 dpi.
  - Forma de Entrega das Digitalizações: Mídia(s) de CD/DVD-ROM.
7. Todas as imagens serão inspecionadas, verificando-se a qualidade das mesmas e não serão aceitas:
  - Imagens invertidas.
  - Rotacionamento incorreto das imagens.
  - Resolução incorreta da digitalização.
  - Existência de faixas e manchas brancas ou pretas.
  - Imagem não inteira.
  - Formato incorreto de arquivo.
  - Extensão incorreta de arquivo.
  - Quantidade das imagens diferente da quantidade de originais em papel.
  - Imagem fora no ângulo correto de 90º em suas bordas.
  - Imagens com erros na digitalização serão devolvidas à CONTRATADA para nova captura e substituição nas séries correspondentes.
8. Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à CONTRATANTE sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam.
9. Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa.
10. As mídias necessárias para armazenamento serão fornecidas pela CONTRATADA.
11. Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à CONTRATADA para ser efetuada a sua inclusão.

### Documentos a serem digitalizados

- a) LEIS E PROJETOS
  - Leis Ordinárias;
  - Leis Complementares;
  - Resoluções;
  - Decretos Legislativos.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

b) CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Folha de Pagamento;
- Recibos;
- Inss;
- Imposto de Renda;
- Documentação referente à receita e despesas diversas;
- Processos Licitatórios e Contratos diversos.

c) REQUERIMENTO DOS VEREADORES

d) INDICAÇÃO DOS VEREADORES

e) MONÇÕES

f) PARECERES

g) PROJETOS

- Projetos de Lei;
- Projetos de Resolução;
- Projetos de Decretos;
- Projetos de Emendas;
- Projetos de Lei Orgânica;
- Projetos de Leis Complementares.

**Orçamento Estimado:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
05	Prestação de serviços de organização, digitalização e armazenamento em mídia digital de documentos pertencentes a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce.	Mês	11	2.783,33	30.616,63
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>30.616,63</b>

Ipueiras - Ceará, 16 de Janeiro de 2017.

Maria Edilene Leoncio  
**MARIA EDILENE LEONCIO**  
**Presidente da CPL**



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.1/CMI

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**PODERES:** representar a outorgante perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE**, no certame licitatório Tomada de Preços nº 2017.01.16.1/CMI, apresentar documentos e proposta financeira, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.**



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

### **ANEXO IV (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.161/CMI

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS, nº 2017.01.16.1/CMI**. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**OBJETO:** Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Consultorias e Assessorias: (Contábil, Administrativa em licitações, Controle Interno, Recursos humanos e digitalização de documentos)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras, conforme, especificações constantes nos termos de referência em anexo.

a)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTID.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no controle orçamentário e financeiro, compreendendo o processamento das receitas e das despesas, junto a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce.	Mês	11		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

b)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTID.	V. MENSAL	V. TOTAL
02	Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação, junto a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce	Mês	11		
<b>VALOR GLOBAL</b>					



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

c)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTID.	V. MENSAL	V. TOTAL
03	Prestação de serviços de e consultoria e assessoria em Controle Interno, destinados a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce.	Mês	11		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

d)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTID.	V. MENSAL	V. TOTAL
04	Prestação de serviços especializados na área de consultoria e assessoria em recursos humanos, compreendendo elaboração e transmissão de GFIP, RAIS, DIRF, Folha de Pagamento mensal e acompanhamento dos processos previdenciários, junto a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce.	Mês	11		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

e)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTID.	V. MENSAL	V. TOTAL
05	Prestação de serviços de organização, digitalização e armazenamento em mídia digital de documentos pertencentes a Câmara Municipal de Ipueiras-Ce.	Mês	11		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Importa a presente proposta de Preços no valor global de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 11 (Onze) meses.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### Dados do Licitante:

Razão social: ..... CNPJ sob nº: .....

Inscrição Municipal nº: ..... Endereço Completo: .....

Telefone: ..... E-mail: ..... ;

**Dados Bancários:** NOME DO BANCO: ..... AGÊNCIA Nº: .....  
CONTA CORRENTE Nº: ..... ;

### Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: ..... Natural de: ..... Estado civil: .....

Cargo/Função: ..... Endereço residencial  
completo..... Telefone: ..... Fax: ..... E -  
mail: ..... CPF/MF nº: ..... RG nº: ..... Expedido  
por: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

**OBS.: esta Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel  
timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)  
representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 02.158.838/0001-33, com sede à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Francisco Dênis Moraes Mourão, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 154.458.683-91 e a empresa (Sr) ou (Sra) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade),(estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 2017.01.16.1/CMI, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Consultorias e Assessorias: (Contábil, Administrativa em licitações, Controle Interno, Recursos humanos e digitalização de documentos)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras, conforme, especificações constantes nos termos de referência em anexo.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta do tipo menor preço, por itens.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.
- b) Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- c) Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- d) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato..
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

- d) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- e) Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgãos de controle.
- f) Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA**

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, tributos, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

05.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID.	V. MENSAL	V. TOTAL
		Mês	11		

05.04. Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos oriundos do duodécimo repassado pelo município de Ipueiras, na seguinte dotação: 01.01.01.031.0101.2.001 – 33.90.39.00

05.05. Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.06. Os pagamentos serão providenciados pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Ipueiras, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base no relatório dos serviços executados;
- b – comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- d – comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

05.07. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor mensal, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido na entrega..

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.05. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE  
CEP 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

08.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

08.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de Ipueiras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipueiras - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Francisco Denis Morais Mourão-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Three handwritten signatures are present at the bottom right of the document, appearing to be the signatures of the contracting parties and their witnesses.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.1/CMI

A empresa ..... , sediada no(a) ....., inscrita no CPJ nº....., telefone nº ..... fax nº ..... e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº ..... /UF e do CPF nº ....., e para os fins da Tomada de Preços nº 2017.01.16.1/CMI, **DECLARA** expressamente que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### ANEXO VII

#### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.1/CMI

Eu,....., portador(a) do RG nº....., CPF nº....., representante legal da empresa ....., sediada no(a) ....., inscrita no CPJ nº....., telefone nº ..... fax nº ....., e-mail.....

Solicitamos na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, quando da sua participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.1/CMI**, seja dado o tratamento diferenciado a essa empresa, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. E suas alterações posteriores

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**